

EDITAL 001/2022 - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – MANDATO 2023/2024

PROCESSO ELEITORAL DE RENOVAÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS NA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 695/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, E A LEI FEDERAL 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha de:

- a) 1 titular e 1 suplente **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS;**
- b) 1 titular e 1 suplente **REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA;**
- c) 1 titular e 1 suplente **REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS;**
- d) 1 titular e 1 suplente **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS;**
- e) 1 titular e 1 suplente **REPRESENTANTES DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS.**

Os membros eleitos irão compor este CMDCA no período compreendido entre a primeira Sessão Plenária Ordinária do ano 2023 até 1 (um) dia antes da primeira Sessão Plenária Ordinária de 2025 - mandato de 2 (dois) anos - conforme estabelecem a Lei Municipal nº 695/2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); processo este que se desenvolverá na forma estabelecida abaixo:

1 - Fica constituída e nomeada Comissão Eleitoral, conforme sessão plenária ordinária do CMDCA realizada em 08/11/2022, que terá a atribuição de divulgar, normatizar e

coordenar o processo de escolha dos conselheiros do CMDCA representantes da sociedade civil para o próximo mandato que se iniciará na primeira Sessão Plenária Ordinária de 2023 e se encerrará um dia antes da primeira Sessão Plenária Ordinária de 2025, composta pelos conselheiros: Brígida Zanúncia (Conselheira CMDCA – Poder Público); 2 – Alexandre Freire Montovani (Conselheiro CMDCA – Poder Público); 3 – Sandra Delarmelina Andrade Ulyana (Secretária Executiva do CMDCA); 4 – Geraldo Magela Alves dos Santos (Conselheiro CMDCA – Sociedade Civil); 5 – Maria Geralda Fim Meneguetti (Conselheiro CMDCA – Sociedade Civil);

2 - Poderão participar do processo eleitoral, como candidatos, as entidades que atuam junto à política de atendimento da criança e do adolescente ou que tenham a aprovação de seu registro até a data da publicação deste Edital.

3 - Poderão também participar neste processo eleitoral, como candidatos, pais responsáveis pelas crianças ou adolescentes usuários dos serviços atendidos pelos programas/projetos na área da criança e do adolescente chancelados pelo CMDCA;

4 - Em conformidade com a Lei nº 695/2015, os representantes das instituições serão indicados pelas respectivas instituições NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO para concorrer às eleições do CMDCA.

5 - A Comissão Eleitoral convoca todas as instituições descritas nos itens de a) a e) que tenham interesse em participar do CMDCA, para que indiquem 1 (um) ou mais representantes, que deverão participar de uma Assembleia Geral no auditório do CREAS, no dia 07 de Março de 2023, às 13h00, ocasião em que, havendo mais de uma indicação, será feita a escolha por votação ou sorteio, por decisão entre os representantes das Instituições presentes, cujos escolhidos (titular e suplente) participarão do CMDCA, como Conselheiros de Direito, nos termos da legislação vigente.

6 - Fica instituído, além do constante no artigo anterior, o seguinte calendário de atividades para este processo eleitoral:

I – Inscrições para participar do processo de escolha: Até o dia 31 de Janeiro de 2023, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, na sede do CMDCA, na rua Carmem Alzerina de Souza Ulyana, s/nº, Bairro: Bellarmino Ulyana, Brejetuba ES;

II - Publicação da listagem dos inscritos para participar do processo de escolha: até o dia 10/02/23;

III- Prazo de impugnação de inscritos para participar do processo de escolha: até o dia 13/02/2023;

IV – Divulgação dos inscritos habilitados: 15/02/2023;

V – Publicação dos resultados: até o dia 17/02/2023;

VI – Recursos: até o dia 19/02/2023;

VII - Julgamento dos recursos: até o dia 25/02/2023;

VIII - Publicação do resultado final com o nome dos inscritos: até o dia 28/02/2023;

IX - Escolha (Eleição) e apuração: dia **07/03/2023**, no horário das 13h00 horas, no auditório do CREAS. Todos os inscritos para participarem das representações referentes aos itens a) a e) deste edital deverão comparecer à Assembleia Geral, ocasião em que, havendo mais de uma indicação ou inscrição, será feita a escolha por votação ou sorteio, por decisão entre os representantes das Instituições presentes, cujos escolhidos (titular e suplente) participarão do CMDCA, como Conselheiros de Direito, nos termos da legislação vigente.

X - Posse da nova Diretoria e composição das Comissões Permanentes e representações oficiais, respeitada a paridade no que couber, ocorrerá na primeira Sessão Plenária Ordinária de 2023.

7 - Serão nomeados Conselheiros Titulares:

1. O candidato representante dentre os pais ou representante legal de criança ou adolescente atendido pelos programas chancelados pelo CMDCA, que obtiver maior número de votos das Entidades Registradas no CMDCA. O suplente será o segundo mais votado. Os demais classificados permanecerão na possibilidade de serem chamados à substituição, observada a ordem de classificação final, pelo eventual impedimento do titular ou suplente;
2. Os representantes nomeados pelas entidades que atuam junto à política de atendimento da criança e do adolescente que obtiverem a primeira e segunda colocação na eleição, com seus respectivos suplentes;
3. Será chamada a próxima classificada, no lugar da entidade que por ventura venha a perder o registro junto ao CMDCA ou ficar impedida de atuar;
4. Em havendo empate no número de votos, será utilizado o critério da idade, considerando o vencedor aquele que tiver maior idade, na escolha do representante dentre os pais ou representante legal de criança ou adolescente atendido pelos programas chancelados pelo CMDCA, na escolha das entidades que atuam junto à política de atendimento da criança e do adolescente, o critério



de desempate é a data de fundação, considerando a vencedora aquela que primeiro foi fundada;

5. E. para que seja dado conhecimento público, vai o aviso do presente publicado no Diário Oficial do município e encaminhado o edital completo via eletrônica (por e-mail) a todas as Entidades com registro vigente no CMDCA.

Brejetuba ES, 08 de Novembro de 2022.

Ester Alves Pereira

Ester Alves Pereira
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE BREJETUBA/ES**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2022

Dispõe sobre a aprovação do EDITAL 001/2022 **CMDCA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA DE BREJETUBA- MANDATO 2023/2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejetuba/ES – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal 695/2015, em conformidade com as deliberações de reunião ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2022, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o **EDITAL 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – MANDATO 2023/2024**

Artigo 2º - O presente Edital institui a escola de representantes da Sociedade Civil, sendo: 1 titular e 1 suplente REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS; 1 titular e 1 suplente REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA; 1 titular e 1 suplente REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS; 1 titular e 1 suplente REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS; 1 titular e 1 suplente REPRESENTANTES DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS.

Artigo 3º - Os membros eleitos irão compor este CMDCA no período compreendido entre a primeira Sessão Plenária Ordinária do ano 2023 até 1 (um) dia antes da primeira Sessão Plenária Ordinária de 2025 - mandato de 2 (dois) anos - conforme estabelecem a Lei Municipal nº 695/2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 08 de Novembro de 2022.

ester Alves Pereira.

Ester Alves Pereira

Presidente do CMDCA Brejetuba